

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto de Formação Turística, I. P.

Listagem n.º 101/2006. — No cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que o Instituto de Formação Turística, I. P., efectuou, no ano de 2005, as adjudicações de empreitadas de obras públicas constantes do mapa seguinte:

Designação da empreitada	Forma de atribuição	Adjudicatário	Valor sem IVA (em euros)
Obras de remodelação funcional da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa.	Concurso limitado, sem publicação de anúncio.	ALVENOBRA — Sociedade de Construções, L. ^{da}	100 000,26
Obras de reconstrução de dois imóveis existentes no Parque do Bonfim para instalação do Núcleo Escolar de Setúbal.	Concurso público	CÖBENG, Construtora, L. ^{da}	442 134,92
Obras de conservação e beneficiação das instalações da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra.	Concurso limitado, sem publicação de anúncio.	J. B. Pires Construções, L. ^{da}	63 602
Obras de pavimentação no circuito de abastecimento de mercadorias da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril.	Ajuste directo com consulta.	SOLFREI — Estudos e Empreitadas de Isolamentos e Revestimentos, L. ^{da}	10 835,89
Obras de adaptação e ampliação para instalação do Núcleo Escolar de Viana do Castelo.	Concurso público	Empreiteiros Casais de António Fernandes da Silva, S. A.	1 727 357,75
Obras de demolição interior e limpezas no 8.º piso do edifício sede.	Ajuste directo com consulta.	ALVENOBRA — Sociedade de Construções, L. ^{da}	14 899,83
Obras de remodelação do refeitório da EHTL — Olaias	Ajuste directo com consulta.	Construiria — Imobiliária, decorações e Construção, L. ^{da}	24 885,80

23 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Umbelino*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho (extracto) n.º 7815/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Março de 2006 do presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica:

Maria Carvoeiro Gonçalves, funcionária do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Desenvolvimento Rural — nomeada, precedendo concurso, técnica especialista principal da carreira técnica de administração do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a 2 de Março de 2006, data a partir da qual se considera exonerada da categoria anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Março de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 7816/2006 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra da EN 13 — ponte metálica de Viana do Castelo sobre o rio Lima — beneficiação e alargamento do tabuleiro rodoviário implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas quer aos equipamentos quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral, na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução desta empreitada corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público:

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fiquem dispensadas do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 8.º deste diploma no período compreendido entre a presente data e Novembro de 2006, esporadicamente, nos dias úteis, entre as 18 e as 7 horas, e aos sábados, domingos e feriados, entre as 0 e as 24 horas.

Esta necessidade de prolongar as actividades durante o período interdito prende-se com a necessidade de minimizar os períodos de interdição da linha ferroviária do Minho, que funciona na mesma ponte, aproveitando o período nocturno e os sábados, domingos e feriados.

16 de Março de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Despacho n.º 7817/2006 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referido no considerando anterior quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;